

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N^o 776/89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2^o, inciso IX, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^o, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^o 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer da Conselheira Ivelisê M. Longhi P. da Silva constantes do processo n^o 030.009.910/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

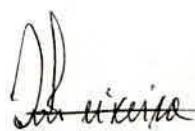
1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha 0.170-Rod. P.Piloto/Barreiros (EDF-140), classificada como de ligação, cujo itinerário e tabela horária constam do processo n^o 030.009.910/89.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1^o, inciso I, do Decreto n^o 11.770, de 18 de agosto de 1989:

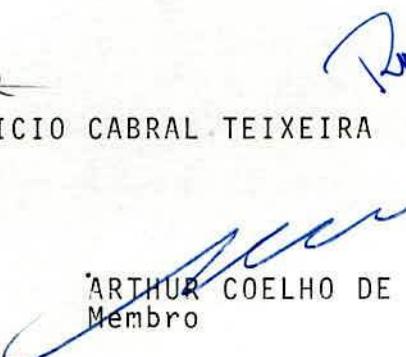
- I - NCz\$ 1,20 (hum cruzado novo e vinte centavos), para a passagem integral;
- II - NCz\$ 0,30 (trinta centavos de cruzado novo), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1989.


PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


IVELISÊ M. LONGHI P. SILVA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


CLAUDIO A. FONTES DIÉGUES
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro

